

Ofício nº 690/2019-GAPRE

Maringá, 19 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 168/2019 apresentado pelo Vereador **Sidnei Telles** com questionamentos referentes à concessão de adicional de insalubridades para servidores que atuam na Defesa Civil, anexamos a manifestação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Ofício nº 0484/2019-SERH

Maringá, 14 de Março de 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento nº 168/2019, protocolado sob nº 14410/2019 – PMM, de autoria do Vereador Sidnei de Oliveira Telles, que solicita informações sobre a concessão de adicional de periculosidade para os servidores atuantes na Defesa Civil de Maringá, segue cópia anexa do informativo do engenheiro de Segurança do Trabalho da Diretoria de Saúde Ocupacional.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Ao Senhor
Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS /SERH
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL

À
SOLANGE IZABEL MAREGA
DIRETORA DA SAÚDE OCUPACIONAL - SERH

Informativo sobre o Processo nº 14.410/2019 de 26/02/2019

Informativo sobre as solicitações contidas no Requerimento nº 168/2019 de 13 de fevereiro de 2019 do Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho de esclarecimentos relativamente à concessão de adicional de periculosidade para os servidores atuantes na Defesa Civil em Maringá.

Informo que não existe base legal para enquadramento como Perigosa ou Insalubres, as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Defesa Civil em Maringá, de acordo com o que determina a Legislação: LC 239/98; on 4/17; NR 15 e NR 16. devido ao fato das exposições não ocorrerem na forma que determina a Legislação para enquadramento

A concessão de adicionais de Insalubridade e Periculosidade deve ser implantada quando existe o enquadramento legal de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR 15 – Atividades e Operações Insalubres e NR 16 Atividades e Operações Perigosas e de acordo com o que determina o Estatuto do Servidor Municipal da PMM.

Cabe aos servidores da Saude Ocupacional/SERH, responsáveis pelos enquadramentos das atividades como Insalubre ou Perigosa, cumprir o que determina as Normas Regulamentadoras e o Estatuto do Servidor.

Havendo enquadramento informamos a SERH para implantação, entretanto quando não ocorre o enquadramento, informamos a SERH. Assim estaremos cumprindo o que determina a Lei.

Quanto ao fato de existir intenção de concessão do adicional de periculosidade para os Servidores da Defesa Civil, nos moldes da Lei Municipal n. 24/2013 do município de Manoel Ribas, devemos nos pautar pelo que determina a Legislação do Estatuto do Servidor do Município de Maringá, conforme aprovado pela Camara de Vereadores de Maringá. Sem a provação de Lei Municipal, não há amparo legal para implantação desse Adicional de Periculosidade.



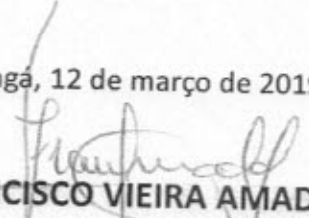
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS /SERH
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL

Quanto ao Parecer Técnico de Insalubridade e Periculosidade apresentado para uma Servidora somente, informamos que no despacho na CI 2017056107 do dia 17/07/2017 – 16:58 hs, o Eng.º Luiz solicitou o "Cargo, Nome, Matrícula e a descrição detalhada das atividades do servidor para a avaliação". Entretanto, foi enviado somente o nome da servidora Suelen Calegari Pereira – matr. 31582 – Cargo: Auxiliar Operacional. Assim, foi elaborado somente o Parecer sobre a referida Servidora, conforme solicitou a Chefia da Defesa Civil.

Em nenhum momento elaboramos um Parecer ou um Laudo de Insalubridade e Periculosidade procurando fazer com que a Prefeitura deixe de pagar o que o Servidor tem direito Legal e também não elaboramos Laudos e Pareceres para privilegiar os Servidores, apenas agimos conforme a Legislação.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Maringá, 12 de março de 2019


FRANCISCO VIEIRA AMADO
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho